



EDITAL Nº 005/2020-2021

*Dispõe sobre as normas que regulamentam
do Prêmio “Concurso Cultural” do Gabinete
Estadual DeMolay de Verdade.*

ALEXANDRE LEAL LACERDA e VICTOR RYAN FONSECA no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais – Gestão 2020/2021, e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o Concurso Cultural é um incentivo aos irmãos do estado para que melhorem a capacidade de dissertação;

CONSIDERANDO a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), observada pelo SCDB no Ofício Circular nº 14/2019-2021 e no Decreto Nº 004 – 2019-2021 do GCEMG;

CONSIDERANDO que a regulamentação do Concurso Cultural para os DeMolays Ativos do Estado de Minas Gerais auxilia no bom desenvolvimento dos trabalhos administrativos dos Capítulos, bem como engrandece a importância da escrita;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual;

Vêm por meio deste, tornar públicas as normas do:



CONCURSO CULTURAL DO GABINETE ESTADUAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Concurso Cultural é uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

Art. 2º. O Concurso Cultural seguirá as seguintes etapas:

§ 1º Realização e envio das atividades;

§ 2º Correção das atividades;

§ 3º Divulgação do ranking final;

§ 4º Entrega dos certificados e premiações.

Art. 3º. Em caso de dúvidas pertinentes, o canal oficial da campanha do Gabinete Estadual os e-mails oficiais dos Mestres Conselheiros Estaduais (mce@gcemg.org.br e mcea@gcemg.org.br) estarão à disposição.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 4º. O Prêmio “Concurso Cultural” destina-se a todos os DeMolays que estão filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho DeMolay Brasil.



Art. 5º. Não haverá período de inscrições. Isto é, todos os participantes filiados e regulares perante o Supremo Conselho DeMolay Brasil (SCDB) e ao Grande Conselho Estadual de Minas Gerais estarão aptos a enviarem atividades.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROJETO E OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º. O Gabinete Estadual irá coordenar o Prêmio Concurso Cultural através de seu Secretário de Projetos do Gabinete Estadual.

§ 1º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo **Ato 002/2020-2021** do Gabinete Estadual DeMolay de Verdade.

Art. 7º. Os critérios utilizados pelo coordenador serão:

- I. **Escrita** (verificação da forma culta da língua, e adequação à proposta);
- II. **Organização** (se o texto segue os parâmetros do Art. 11, § 1º. deste edital);
- III. **Autenticidade** (verificação se o texto não contém trechos copiados. Citações são permitidas);
- IV. **Clareza** (apresentação no texto).

Art. 8º. As pontuações variam de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos nas competências elencadas no art. 7º.

Art. 9º. O critério de desempate será o de menor idade civil. Persistindo o empate, considerar-se-á o irmão com menos tempo de iniciado.



Art. 10. A avaliação é de responsabilidade da comissão julgadora, que terá 05 (cinco) dias para acusar o recebimento do texto. A decisão da comissão julgadora será incontestável. A divulgação das notas e classificação será feita no dia oito de agosto de 2020 (sábado).

Art. 11. Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério do Coordenador.

CAPÍTULO IV

DO ENVIO DAS ATIVIDADES

Art. 12. As atividades devem ser enviadas **exclusivamente** pela aba disponibilizada no site do GCEMG (<https://www.gcemg.org.br/>) pelos irmãos legitimados.

CAPÍTULO V

DA ATIVIDADES E PRAZO

Art. 13. A campanha compreende uma atividade a ser realizadas pelos participantes e corrigidas pelos Coordenadores.

Art. 14. Instituem-se a seguinte atividade:

§ 1º. Realização de uma **redação, com o GÊNERO TEXTUAL CARTA ARGUMENTATIVA**, direcionada a Frank Sherman Land, com no máximo 40 (quarenta) linhas.

§ 2º. **TEMA:** Como está a Ordem DeMolay após o seu I Centenário?

<http://www.gcemg.org.br/>

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



Art. 15. O prazo para o envio da atividade finda no último dia de julho, ou seja, 31/07/2020 (sexta-feira), às 23h59min.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 16. Os DeMolays que participarem do Prêmio Concurso Cultural receberão um certificado de participação on-line.

Art. 17. Os três melhores colocados receberão um PIN do Gabinete Estadual e um certificado alusivo à colocação.

Parágrafo único. Entende-se por DeMolay melhor colocado aqueles que alcançarem as melhores notas, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 18. A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Gabinete Estadual de Minas Gerais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Quaisquer dúvidas, reclamações ou qualquer outro assunto relativo à campanha será respondido via Ouvidoria do Gabinete Estadual, através dos veículos disponibilizados para esse fim.

Art. 20. Casos omissos neste edital serão avaliados e sanados pelo Gabinete Estadual.

Art. 21. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual, a qualquer tempo, inclusive em casos que gerem retroatividade.



Art. 22. Se for constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nas atividades, o irmão será excluído imediatamente do concurso e as medidas cabíveis serão aplicadas, segundo o Código de Ética e Disciplina.

Art. 23. Este edital entra em vigor na presente data e o Secretário Estadual é o responsável por sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay, na cidade de Belo Horizonte, aos seis dias de julho de 2020.

Alexandre Leal Lacerda

Mestre Conselheiro Estadual

Victor Ryan Fonseca

Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Pedro Jorge Tomás Tarabal Abdala

Secretário Estadual